



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,
Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.166, de 04 de dezembro de 2015.

Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei 1.161,
de 21 de Outubro de 2015 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.161, de 21 de Outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“ § 2º O valor mensal da concessão poderá ser igual ou superior ao valor previsto no art. 110-A da Lei Complementar nº 021/2011, o que será definido através do competente processo licitatório.”

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de dezembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina